

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 138/2017  
– ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 138/2017 –  
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 20/11/2017, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL – NOVACAP E A CLIMÁTICA  
ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

**PROCESSO Nº: 112.000.690/2017.**

Folha nº 900  
Processo nº 112.000.690/2017  
Pub. f 112.000.690/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO brasileiro**, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e A firma **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67 e CF/DF. 07.386.680/001-30, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 1.076.173 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 004.074.078-12, residente e domiciliado à Quadra 06, Casa 01, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás – GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 297/2018 – ASJUR/PRES, fls. 859/868, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 894/896, datado de 05/12/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.398ª Sessão, à fl. 897, realizada em 06/12/2018, constante do processo nº **112.000.690/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **138/2017 – ASJUR/PRES**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **06/12/2018**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de split's e ACJ pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF, nas unidades de Pronto Atendimento de Brasília (UPAs), nas seguintes localidades: UPA – Núcleo Bandeirantes, UPA – Recanto das Emas, UPA – Samambaia, UPA – Ceilândia, UPA – São Sebastião e UPA – Sobradinho/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 492.531,64 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº **10.302.6202.2885.0004**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. (893), e o saldo existente na Nota de Empenho nº 2018NE872, fl. 828, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tendo o saldo remanescente de **R\$ 392.531,64 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, previsto na proposta orçamentária de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 9,850,63 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor ajustado.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 138/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

**PELA NOVACAP:**  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
**MARCIO FRANCISCO COSTA**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES**PELA CONTRATADA:**  
**WAGNER MENDES BASTOS**  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Contrato Social (Fls. 624/625)**TESTEMUNHAS:**  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04  
**EMANUELLE DE ANDRADE GOMES**  
CPF: 070.206.021-69